



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.606, DE 17 DE AGOSTO DE 1981 - :

(Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.562, de 21 de novembro de 1980).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º, da Lei nº 2.562, de 21 de novembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr\$ 450.000.000,00 ( quatrocentos milhões de cruzeiros), obedidas as normas disciplinadoras do Conselho Monetário Nacional".

ARTIGO 2º - As letras "b" e "e", do Parágrafo 1º, do Artigo 6º, da Lei nº 2.562, de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para obras de urbanização do Centro Cívico;"

"e) - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros para obras de abertura e melhoria de estradas municipais;"

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

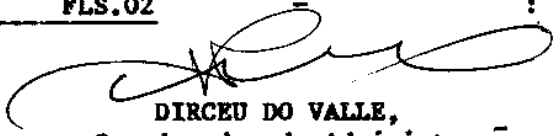
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 17 de agosto de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.606/81 FLS.02 :

  
DIRCEU DO VALLE,  
Coordenador de Administração.

  
ALKYDE DE LIMA,  
Coordenador de Administração  
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de agosto de 1981.